



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO IDC/CMEX Nº 879/2021

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

A **Coordenadoria de Monitoramento e Execuções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná** vem comunicar que **ADHEMAR FRANCISCO REJANI - CPF 585.720.829-72** foi intimado(a) pelo DETC-PR nº 2602, de 13/08/2021, nos termos do **Acórdão de Parecer Prévio nº 228/2021 - Primeira Câmara** (Processo TC nº **203365/19** - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL), a efetuar o recolhimento da(s) sanção(ões) a seguir relacionada(s):

Sanção Aplicada	Fundamentação Legal	Motivo	Valor R\$
Multa Administrativa	Art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/05	em razão do resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS	R\$ 4.579,20
		Total	R\$ 4.579,20

O prazo para pagamento é **26 de Outubro de 2021** e, até o vencimento, para emitir a guia para pagamento da sanção à SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, seguir as orientações disponibilizadas no *site* do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em www.tce.pr.gov.br e clicar na guia Serviços / Pagamento de Débitos, ou diretamente em http://servicos.tce.pr.gov.br/Servicos/srv_orientacoesGRPR.aspx, e seguir as orientações do item I para pagamento integral, ou dos itens IV e V em caso de parcelamento.

Não havendo registro do recolhimento no Sistema da Secretaria de Estado da Fazenda do valor integral ou da primeira parcela até o término do prazo estabelecido no artigo 501 do Regimento Interno desta Casa, o nome do devedor passará a constar no Cadastro de Inadimplentes – CADIN, e será emitida Certidão de Débito para Inscrição em Dívida Ativa e Execução Judicial.

DESTACAMOS que o pagamento integral ou da primeira parcela da sanção deverá ser efetuado até o prazo para recolhimento informado acima e pelo código de receita 5118 (Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas). Expirado aquele prazo, sem que tenha ocorrido o pagamento integral ou da primeira parcela, o sancionado deverá aguardar a inscrição em dívida ativa para então pagar a sanção exclusivamente pelo código de receita 5215 (Dívida Ativa do Tribunal de Contas).

Atenciosamente

-assinatura digital-

THIAGO NAPOLI CIRIACO DIAS
Coordenador de Monitoramento e Execuções

Ilmo Sr.
ADHEMAR FRANCISCO REJANI
Rua Santos Dumont, 788, Casa - Centro
MARUMBI PR
86.910-000

jars